

LEI No. 1603/2015

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1503/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, LEI Nº 1538/2014, DE 12 DE JUNHO DE 2014 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015 E LEI Nº. 1568/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015.

Art. 1º Fica inserido na Lei Municipal nº 1503/2013 de 12 de dezembro de 2013, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2015 e Lei Municipal nº 1538/2014 de 12 de junho de 2014, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015**, no seu respectivo programa, as seguintes ações:

ÓRGÃO:	17.00 - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.06 - Departamento de Agropecuária				
PROGRAMA:	0015 - Apoio ao Produtor Rural				
FUNÇÃO:	20 - Agricultura				
SUBFUNÇÃO:	608 – Apoio ao Produtor Rural				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.254–Mobiliário, Veículos e Equipamentos–Apoio a Pequenos Pecuáristas	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	01	50.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) ao Orçamento do Município para o exercício de 2015, conforme segue:

ÓRGÃO:	17.00 - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.06 - Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente				
20.608.0015.2.254	Atendimento aos Programas da Agricultura				
FONTE DE RECURSOS	501 – Alienação de bens móveis – outros				
4.4.90.52.00 - 3592	Equipamentos e Material Permanente			R\$	50.000,00

Art. 3º Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Especial** descrito no artigo anterior, servira de recurso os provenientes do **excesso real de arrecadação**, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), nos termos do Inciso II, Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme fonte a seguir:

FONTE: 501	Alienação de Bens Móveis - Outros			
2215.02.00.00.00-264	Alienação de Veículos adquiridos com recursos não vinculados		R\$	50.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em 13 de novembro de 2015.

Cláudio Eberhard
PREFEITO